



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0070/2024

Em, 09 de outubro de 2024

INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão AVC Estrela" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, considera -se:

I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge.

II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia).

III - Cordão AVC Estrela: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Parágrafo Único. O crachá contendo as informações pessoais da pessoa acometida por AVC, mesmo que não esteja junto ao Cordão AVC Estrela, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

Art. 3º O uso do Cordão AVC Estrela é facultado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e, para sua obtenção, deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos.

Parágrafo Único - O uso do Cordão AVC Estrela não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas acometidas por AVC.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto a identificação de pessoas acometidas por AVC a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma das principais causas de morte e incapacidade no mundo, e a rapidez no atendimento é crucial para minimizar suas consequências.

Nesse contexto, a criação de um Projeto de Lei que institui o uso do cordão AVC Estrela para identificação de pessoas acometidas por essa condição se torna fundamental.

Pode-se relacionar alguns benefícios do uso do Cordão AVC Estrela: **Identificação Rápida e Eficiente:** O Cordão AVC Estrela permite que socorristas e profissionais de saúde identifiquem imediatamente pacientes que sofreram um AVC. Essa identificação rápida é vital para a implementação imediata de intervenções médicas, aumentando as chances de recuperação.

Sensibilização e Educação: A utilização do cordão contribuirá para a sensibilização da população sobre os sinais e sintomas do AVC.

Redução de Sequelas: O tratamento precoce é diretamente associado à redução de sequelas permanentes. Com o cordão, é possível iniciar o tratamento adequado de forma mais célere, impactando positivamente a qualidade de vida dos pacientes.

Integração com Serviços de Saúde: A adoção do cordão pode ser integrada aos protocolos existentes de emergência e atendimento médico, facilitando a comunicação entre a equipe de emergência e os hospitais, otimizando o fluxo de informações e o atendimento.

Promoção da Inclusão: O cordão também serve como um símbolo de solidariedade e inclusão social, estimulando a comunidade a se unir em torno da causa e a apoiar aqueles que sofreram um AVC.

Portanto, a criação do projeto de lei que institui o uso do Cordão AVC Estrela é uma ação urgente e necessária. Ela não apenas visa salvar vidas, mas também promove a educação e a conscientização sobre uma das mais graves emergências médicas que afetam nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 09 de Outubro de 2024.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO(A)